

Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Emite alíquotas para cobrança do ISS referente ao item II da tabela do Anexo I constantes da lei n 866/20 de 17/11/80

Lei n 910

O prefeito Municipal de Baixo Guandu, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1 O item II da tabela do anexo I CFMBG passa a vigorar com as seguinte alíquotas

- a) Profissionais autônomos com nível universitário -----11,00%
- b) Profissionais autônomos com nível médio-----07,00%
- c) Demais autônomos-----03,00%

Art 2 Esta lei entrará em vigor em 31 de dezembro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 07 DE DEZEMBRO DE 1981

DR. WILSON SANTANA LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

EM 07 DE DEZEMBRO DE 1981